

CIÊNCIAS HUMANAS:

Desafios metodológicos
e resultados empíricos

Adilson Tadeu Basquerote

(Organizador)



CIÊNCIAS HUMANAS:

Desafios metodológicos
e resultados empíricos

Adilson Tadeu Basquerote

(Organizador)



Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora



Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



Ciências humanas: desafios metodológicos e resultados empíricos

Diagramação: Bruno Oliveira
Correção: Maiara Ferreira
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adilson Tadeu Basquerote

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciências humanas: desafios metodológicos e resultados empíricos / Organizador Adilson Tadeu Basquerote. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-983-4

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.834221804>

1. Ciências humanas. I. Basquerote, Adilson Tadeu (Organizador). II. Título.

CDD 101

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br



Atena
Editora
Ano 2022

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



APRESENTAÇÃO

A obra: “**Ciências humanas: Desafios metodológicos e resultados empíricos**”, apresenta pesquisas que se debruçam sobre a compreensão dos fenômenos sociais nas suas distintas dimensões tendo a pessoa no centro da reflexão. Composto por relevantes estudos que debatem temáticas que envolvem atualidades que possibilitam olhares interdisciplinares sobre a sociedade e possibilitam vislumbrar as tendências e compreender grupos e comportamentos, observar as mudanças históricas da vida em sociedade e projetar que organização social queremos para o futuro.

Partindo desse entendimento, o livro composto por treze capítulos, resultantes de pesquisas empíricas e teóricas, de distintos pesquisadores de diferentes instituições e regiões brasileiras e uma Mexicana, apresenta pesquisas que interrelacionam Ciências Humanas às pessoas e as relações sociais no centro da observação, da teoria, da pesquisa e do ensino. Entre os temas abordados, predominam análises de ações cívicas, simbólicas e de crenças, formação continuada, linguagem, filosofia, jogos didáticos, capitalismo, relações de poder, pandemia e seus impactos nas populações indígenas, adoção, entre outros.

Para mais, destacamos a importância da socialização dos temas apresentados, como forma de visibilizar os estudos realizados sob dissemelhantes perspectivas. Nesse sentido, a Atena Editora, se configura como uma instituição que possibilita a divulgação científica de forma qualificada e segura.

Que a leitura seja convidativa!

Adilson Tadeu Basquerote

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A AÇÃO SALVÍFICA DE DEUS ATRAVÉS DA ÁGUA: UMA ANÁLISE SOBRE A ANAMNESIS PRESENTE NA ORAÇÃO DE BÊNÇÃO DA ÁGUA BATISMAL


Alexssandro de Oliveira Lima

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8342218041>

CAPÍTULO 2..... 11

A PEDAGOGIA DO ANO LITÚRGICO NA FORMAÇÃO PRESBITERAL NA ETAPA DO PROPEDEÚTICO

Raimundo Feitosa dos Santos


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8342218042>

CAPÍTULO 3..... 22

UMA ANÁLISE DO FOGO NOVO NA VIGÍLIA PASCAL

Alex Pereira de Amorim


Alexssandro de Oliveira Lima

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8342218043>

CAPÍTULO 4..... 32

A IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO CONTINUADA


Marcelo Beneti

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8342218044>

CAPÍTULO 5..... 43

A LINGUAGEM DA APRENDIZAGEM EM SALA DE AULA E A “CLASSE” COMO SUJEITO DA AÇÃO: NOTAS CRÍTICAS SOBRE O MÉTODO DA ANÁLISE DA CONVERSAÇÃO

Geraldo Alexandre de Oliveira Gomes


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8342218045>

CAPÍTULO 6..... 55

APRENDER A FILOSOFAR JUGANDO CASO DE LOS ALUMNOS DE LA PREPARATORIA AGRÍCOLA DE LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA CHAPINGO

Mafaldo Maza Dueñas

Vanessa García González

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8342218046>


CAPÍTULO 7..... 72







CAPITALISMO, GLOBALIZAÇÃO E INTERAÇÕES COM A PESQUISA CIENTÍFICAS

Adelcio Machado dos Santos

Rubens Luis Freiburger

Dreone Mendes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8342218047>

CAPÍTULO 8	88
QUIMICANDO\GINCANA VIRSTUAL: UMA ATIVIDADE LÚDICA E EDUCATIVA EM TEMPOS DE ENSINO REMOTO NAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO DE CRATEÚS-CE	
Sabrina Alves de Sousa	
Felipe de Moura Lima Peres	
Rayana Farias Soares	
Lourival Rosa Pereira	
Ana Lucia Rodrigues da Silva	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.8342218048	
CAPÍTULO 9	94
RELAÇÕES DE PODER, ESTADO E EDUCAÇÃO: CONTRIBUIÇÕES FREIRIANAS PARA A PRÁTICA DOCENTE NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	
Kelly Christine de Andrade Oliveira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.8342218049	
CAPÍTULO 10	107
A ESTRATIFICAÇÃO SOCIAL E A EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA REPÚBLICA (1889-1930)	
Lara Beatriz Pires Pereira Velasco	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.83422180410	
CAPÍTULO 11	115
A RELAÇÃO ENTRE A LIBERDADE DE EXPRESSÃO, A FALÁCIA DO FALSO DILEMA E A CULTURA DO VOTO ÚTIL	
Thiago Sebastião Reis Contarato	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.83422180411	
CAPÍTULO 12	123
ESTUDO DE CASO: DE UMA CRIANÇA ADOTIVA	
Ivana Suely Paiva Bezerra de Mello	
Mylene Menezes de França	
Daniela Heitzmann Amaral Valentim de Sousa	
Silvana Barbosa Mendes Lacerda	
Elvira Daniel Rezende	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.83422180412	
CAPÍTULO 13	139
IMPACTOS E VIVÊNCIAS DA PANDEMIA DE COVID-19 PARA OS POVOS INDÍGENAS BRASILEIROS	
Alice Pimentel de Oliveira Lyra	
Leonardo Alencar Gomes do Rego	
Rafaella de Lourdes de Almeida Salles	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.83422180413	
SOBRE O ORGANIZADOR	158

ÍNDICE REMISSIVO.....	159
-----------------------	-----

IMPACTOS E VIVÊNCIAS DA PANDEMIA DE COVID-19 PARA OS POVOS INDÍGENAS BRASILEIROS

Data de aceite: 01/04/2022

Alice Pimentel de Oliveira Lyra

Graduanda do 2º período de Relações Internacionais pela Faculdade Damas e do 6º período de Direito pela Universidade Federal de Pernambuco

Leonardo Alencar Gomes do Rego

Graduando do 2º período de Relações Internacionais pela Faculdade Damas

Rafaella de Lourdes de Almeida Salles

Graduanda do 2º período de Relações Internacionais pela Faculdade Damas e do 6º período de Direito pela Universidade Federal de Pernambuco

Este artigo foi inspirado nas aulas de Antropologia da Faculdade Damas, ministradas com maestria pela Profª Dra. Luciana Lira, a qual também orientou a produção do trabalho em questão.

RESUMO: Os povos indígenas brasileiros estão entre as minorias mais afetadas pela pandemia do coronavírus. Embora o governo federal atue para abrandar a situação em terras indígenas, por vezes, as práticas adotadas são contrárias não só às ações divulgadas, mas também aos diversos dispositivos constitucionais, além de tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. A história de vulnerabilidade dos povos nativos não é nova: desde os tempos da colonização portuguesa, os indígenas brasileiros são alvos de perseguição, tendo suas terras invadidas e comunidades destruídas

por colonizadores. Anos após a independência do Brasil, diversas tentativas de estabelecer diretrizes e órgãos responsáveis pelos direitos e resguarda da população indígena foram ineficazes. A Constituição Federal de 1988 foi um avanço significativo para os povos indígenas no que concerne ao devido reconhecimento de seus direitos, porém em épocas de pandemia, são registrados os impactos que esta tem sobre os nativos, bem como os que decorrem da falta de fiscalização e devida proteção a essa minoria, impactada não só pelo Covid-19, mas também pelas ações de terceiros.

PALAVRAS-CHAVE: Indígenas. Pandemia. Covid-19. Direitos. Brasil.

ABSTRACT: Brazilian indigenous peoples are among the minorities most affected by the coronavirus pandemic. Although the federal government acts to mitigate the situation in indigenous lands, sometimes the measures adopted are contrary not only to the actions disclosed, but also to the various constitutional provisions, in addition to international treaties to which Brazil is a signatory. The history of vulnerability of native peoples is not new: since the Portuguese colonization, Brazilian indigenous have been targets of persecution, with their lands invaded and communities destroyed by colonizers. Years after Brazil's independence, several attempts to establish guidelines and institutions responsible for the rights and protection of the indigenous population were ineffective. The Federal Constitution of 1988 was a significant advance for indigenous peoples with regard to the due recognition of their rights,

however, in times of pandemic, the impacts that this has on the natives are recorded, as well as those resulting from the lack of inspection and due protection of this minority, impacted not only by Covid-19, but also by the actions of third parties.

KEYWORDS: Indigenous. Pandemic. Covid-19. Rights. Brazil.

1 | CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No início de dezembro de 2019, foram detectados os primeiros casos de COVID-19, doença do coronavírus da síndrome respiratória aguda 2 (SARS-CoV-2), em Wuhan, na província chinesa de Hubei (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, 2020). Notificada ao final do mês, a doença rapidamente atingiu grande número de contaminados não somente na China, mas nos demais países do globo. Por isso, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou a situação como pandêmica, com mais de cem mil casos então confirmados em todos os continentes (BRANSWELL; JOSEPH, 2020)¹.

Diversas foram as alternativas e medidas apresentadas para conter não somente os casos de contaminação pelo coronavírus, mas também para reduzir os impactos sociais, culturais e, é claro, econômicos da pandemia. O Brasil, sob o governo de Jair Bolsonaro, teve ações de contenção tardias e incapazes de atender as necessidades existentes, pautadas em uma ideologia negacionista e enviesada (TAVARES; JÚNIOR; MAGALHÃES, 2020)², que tornou ainda mais vulneráveis os grupos minoritários, tradicionalmente desamparados. Nesta senda, percebe-se que os povos indígenas constam no rol dos mais afetados pela pandemia.

Pela gravidade das violações aos seus direitos constitucionais e pela vulnerabilidade histórica dos povos indígenas brasileiros, agravados pela pandemia do coronavírus, faz-se necessário analisar o contexto em que estes estão inseridos e suas vivências frente à negligência estatal, ao isolamento e todas as consequências da pandemia, a fim de tentar compreender os fatores envolvidos e assegurar maior visibilidade à situação indígena no país.

2 | A VULNERABILIDADE HISTÓRICA DOS POVOS INDÍGENAS BRASILEIROS

A pandemia do novo coronavírus não é a primeira a atingir os povos indígenas brasileiros. De fato, através da história da formação do Brasil, os povos nativos foram expostos a diversos tipos de doenças que não existiam nas comunidades, algumas vezes por parte de colonizadores, outras por parte do próprio governo nacional.

1 Referências complementares: BBC NEWS. **Como colonizadores infectaram milhares de índios no Brasil com presentes e promessas falsas**. 2020. Disponível em <https://bbc.in/3jyNx47>. Acesso em 5 out. 2020.

2 Referências complementares: EL PAÍS. **Brasil adoecer enquanto Bolsonaro releva a pandemia e se mantém em eterno palanque eleitoral**. 2020a. Disponível em: <https://bit.ly/3cPAYI2>. Acesso em: 01 out. 2020.;

G1. **Economistas criticam posicionamento do governo Bolsonaro frente à pandemia do coronavírus**. 2020a. Disponível em: <https://glo.bo/2HlmTaG>. Acesso em: 01 out. 2020.;

SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÕES. **Posicionamento SBIm**: discurso do presidente Jair Bolsonaro sobre pandemia de COVID-19. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/34jL1bf>. Acesso em: 30 set. 2020.

Os povos indígenas foram expostos às doenças através do escambo com os colonizadores, pelos bens contaminados, e pelo contato com os europeus. Porém, muitas vezes os nativos infectaram-se não por acaso, mas por atitudes deliberadas dos colonizadores. Os conflitos entre os dois povos se deram, especialmente, por disputa territorial, já que os europeus necessitavam de terras para seus projetos coloniais, era necessário expulsar os indígenas de alguma forma.

Essa é uma das razões que explicam a vulnerabilidade dos indígenas: pelo contato com tais doenças, grande parte de sua população foi dizimada pelas diversas epidemias históricas, como varíola e sarampo. Um dos casos mais conhecidos de disseminação viral nos povos indígenas é o do massacre dos Timbiras, no Maranhão, por volta de 1816, situação na qual a varíola foi usada como arma biológica contra os nativos (BBC, 2020).

Hodiernamente, com a população reduzida, os indígenas ainda têm dificuldade em terem seus direitos reconhecidos e serem devidamente protegidos pela Legislação Federal. Abaixo, encontra-se o registro demográfico da população indígena durante os séculos, demonstrando como foi reduzida pela atividade dos colonizadores e inações do governo (FUNAI, 2013).

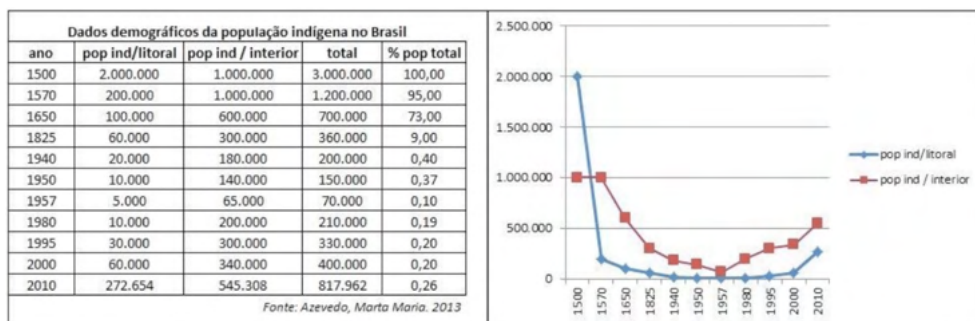


Figura 1: Dados demográficos da população indígena no Brasil

Fonte: Fundação Nacional do Índio (2013).

Após a Independência do Brasil, a fragilidade apenas aumentou. Se antes eram os colonizadores que expunham os indígenas a doenças contagiosas e letais – devido a seus diferentes costumes e baixa imunidade –, a partir de então os órgãos paraestatais adotaram medidas não favoráveis à preservação dos direitos dos nativos.

Durante a República Velha, poucas foram as vezes que os indígenas tornaram-se tópico de política, pois o Estado sequer desenhava políticas públicas ou criava instituições voltadas à sua preservação. Foi apenas em 1910, com a criação do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), chefiado pelo coronel Cândido Rondon, que os nativos começaram a ter seus direitos reconhecidos, mesmo que sob a pressão externa sofrida pelo governo brasileiro.

Ainda que a criação de um órgão paraestatal voltado aos indígenas fosse algo

positivo, o objetivo real do SPI era a progressiva assimilação indígena ao povo “civilizado”, buscando estimular relações e práticas econômicas favoráveis a tal propósito. Novamente é denotada a vulnerabilidade dos povos indígenas, que sequer foram consultados quanto às normas e práticas adotadas pelo órgão. Após o falecimento de Rondon, foram registrados diversos crimes por parte dos funcionários da SPI, e de latifundiários, tais quais a escravidão, extermínio pela disseminação de doenças contagiosas, tortura e outras atrocidades. O relatório em que estão registrados os crimes é denominado Relatório Figueiredo, feito pelo procurador Jader de Figueiredo Correa em 1967, e só foi divulgado ao público em 2013 (MPF, 2013).

Já durante a Era Vargas, os indígenas foram exaltados como os exemplos da “verdadeira brasilidade”. Tal ideal foi mais difuso no Estado Novo, no qual Getúlio os utilizou como propaganda para seu regime ditatorial, mas o objetivo da SPI continuava o mesmo, ainda que em menor grau: integrar os povos indígenas à “civilização”. O SPI atuou até a Ditadura Militar (1964-85), período no qual foi dissolvido e foi criada a Funai (Fundação Nacional do Índio), órgão instituído no governo de Costa e Silva, responsável pela coordenação e implementação de políticas direcionadas à proteção dos indígenas.

A Ditadura Militar pode ser dividida em duas partes: o período que antecedeu o AI-5 e o período após o AI-5. Até o final de 1968, a maioria dos crimes cometidos contra os povos indígenas não era pelo governo, mas devido à sua inação perante tal cenário. Após a promulgação do AI-5, a política indigenista do governo tornou-se ainda mais rígida. Por exemplo, foram criados presídios exclusivos para os indígenas, pois começaram a ser vistos como inimigos e uma “ameaça interna para o governo”. Programas assistencialistas cessaram suas atividades: unidades de vacinação dos indígenas deixaram de realizar campanhas e recursos materiais foram retidos. Por último, muitos indígenas foram vítimas da Ditadura Militar, sendo estimado um total de 8.300 nativos mortos pelo regime (CNV, 2014).

Com o fim da Ditadura, tornou-se necessária a elaboração de uma Constituição abrangente quanto aos tópicos de liberdade e direitos constitucionais, não só para os indígenas, mas para todos os cidadãos brasileiros.

3 | GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DOS POVOS INDÍGENAS

Em 1988, foi promulgada a Constituição Federal vigente, denominada de “constituição cidadã”, a qual trouxe consigo grandes avanços quanto às liberdades individuais e direitos civis - além de diversos dispositivos sobre os direitos dos povos indígenas.

O principal item a tratar dos direitos dos povos nativos é o artigo 231, que, em suma, reconhece “aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam [...]” (BRASIL, 1988). Também estabelece que cabe à União a proteção de tais territórios, além de sua

demarcação. Os incisos que seguem ressaltam a importância da propriedade das terras ocupadas pelos nativos, declarando-as como inalienáveis .

Os parágrafos do art. 231 tratam não só da propriedade da terra, mas também dos seus recursos naturais, sendo de uso exclusivo dos povos indígenas, à exceção dos incisos III, V e VI. Há outros dispositivos constitucionais referentes aos direitos dos indígenas à terra, a exemplo da inclusão das terras como bens da União (art. 20, XI); exclusividade da União de autorizar a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais (art. 49, XVI); proteção das manifestações de cultura popular, incluindo a indígena (art. 215, §1º); e estabelecimento da competência dos juízes federais para julgar processos envolvendo a disputa de direitos indígenas (art. 109, XI).

Além das previsões constitucionais, o Brasil também faz parte de diversas convenções internacionais que tratam dos direitos humanos, cuja legitimidade foi reconhecida pelo Congresso Nacional. Dentre os tratados dos quais o Brasil é signatário, estão a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969), Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio (1954), Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1992), Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965) e Carta das Nações Unidas (1945) (BRASIL, 2020a).

3.1 Consequências do não-cumprimento das proteções jurídicas

Mesmo com todos os avanços normativos, a fiscalização de tais medidas constitucionais e tratados ainda é ineficaz, acarretando em consequências negativas para os povos indígenas brasileiros. Os problemas enfrentados são vários: desde invasões ilegais por parte de garimpeiros e fazendeiros em suas terras, até a elaboração de projetos de lei por parte de parlamentares, contrariando o disposto na CF/88.

Dentre os Projetos de Lei (PL), Propostas de Emenda Constitucional (PEC) e portarias do governo, destacam-se a PEC 215/2000, a qual “inclui dentre as competências exclusivas do Congresso Nacional a aprovação de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e a ratificação das demarcações já homologadas [...]”; o PL 1610/1996 e seus apensados, tratando da “exploração de recursos minerais em terras indígenas de que tratam os arts. 176, §1º, e 231, §3º, da Constituição Federal”; PLP 260/1990, que “dispõe sobre a exploração das riquezas materiais do solo, dos rios e dos lagos em terras indígenas [...]”; e a Portaria 303/2012, dispondo “sobre as salvaguardas institucionais às terras indígenas conforme entendimento fixado pelo STF [...]” (BRASIL, 2020b; LEX EDITORA, 2012).

Além da atuação dos entes federativos, outros interessados nas terras indígenas – como fazendeiros e garimpeiros – também praticam violações, como invasão de terras demarcadas, violências contra os indígenas e exploração ilegal de recursos estabelecidos na CF/88 como de uso dos nativos. Uma análise comparativa entre os anos de 2018 e 2019 revela um aumento de 135% dos crimes acima citados (UOL NOTÍCIAS, 2020).

O fator causal de tais ilegalidades está no Art. 67 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), o qual afirma que “a União concluirá a demarcação de terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição” (BRASIL, 2020c). Até os dias atuais, tal artigo não foi inteiramente cumprido. O atual governo sequer demarcou terras indígenas; contrariamente, age, por vezes, em prol do travamento da demarcação (EL PAÍS, 2020b). Atualmente, existem cerca de 246 processos de demarcação de TIs em curso, mas estes encontram-se travados (FUNAI, 2020).

Ainda que existam exceções – como foi o caso da Raposa Serra do Sol, decisão considerada histórica para os povos indígenas quanto aos seus direitos à terra (CIMI, 2019) - a atividade de demarcar corretamente áreas indígenas não é praticada com constância.

4 | A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E OS IMPACTOS PARA OS POVOS INDÍGENAS

Após a confirmação do coronavírus no Brasil, muito se discutiu acerca das medidas de contenção a serem tomadas, mas os indígenas constituíram pauta no debate de forma tardia e longe da eficácia adequada perante a situação. Assim, faz-se necessário compreender os impactos da pandemia, em todos os aspectos, para os povos indígenas brasileiros.

4.1 Instrumentos e recursos dispostos aos povos indígenas para o enfrentamento da pandemia

O desamparo vivenciado pelos povos indígenas brasileiros, como supracitado, não é exclusividade do momento pandêmico, mas foi substancialmente agravado no período. Isso torna-se evidente quando analisada a PEC do Teto dos Gastos Públicos e seus impactos, em especial os grupos mais vulneráveis. Como destacado pelo Observatório do Terceiro Setor (2020), as medidas de austeridade fiscal implementadas junto à EC referida foram responsáveis pela redução de políticas sociais elementares para a proteção das populações mais vulneráveis – a saúde indígena, por exemplo, teve uma redução de orçamento de R\$ 1,76 bilhões em 2018 para R\$ 1,48 bilhões em 2019, e uma queda ainda maior prevista para 2020.

Além disso, houve também a suspensão das ações assistenciais por parte da Funai desde janeiro de 2020, com o corte da distribuição de cestas básicas nos territórios indígenas de diversas regiões do Brasil – como no MT e no MS –, o que agrava os níveis de desnutrição e vulnerabilidade perante a doença (COVID-19 E OS POVOS INDÍGENAS, 2020).

Em março, o presidente da Funai assinou a Portaria nº 419/PRES, estabelecendo medidas temporárias de prevenção à propagação do coronavírus. Em linhas gerais, o documento determinou a entrada de civis e de agentes da Funai em territórios indígenas somente se necessária para a prestação de serviços essenciais, como forma de reduzir os

riscos de contágio (FUNAI, 2020). Entretanto, não assegurou garantias reais de proteção às tomadas de terras por madeireiros e garimpeiros, deixando as comunidades indígenas desamparadas frente às invasões (COVID-19 E OS POVOS INDÍGENAS, 2020).

Em meio à ausência de medidas eficazes para a proteção dessa parcela populacional, diversos grupos e organizações indígenas, aliados a algumas lideranças nas próprias aldeias, optaram pelo estabelecimento do isolamento através da instalação de barreiras sanitárias nas estradas e portos – as quais, vale destacar, estavam sob a organização e vigilância dos próprios indígenas. Entretanto, apesar das ações autônomas dessas comunidades, o coronavírus infiltrou-se nas aldeias, muitas vezes levado pelos próprios profissionais de saúde (SPEZIA; ROCHA, 2020). Foi esse o caso, por exemplo, nas comunidades do Vale do Javari, no Amazonas, na Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima e até no 1º caso confirmado de coronavírus entre os indígenas, em 1º de abril de 2020, em uma jovem que teve contato com um médico portador da doença (SPEZIA; ROCHA, 2020)³.

O Governo Federal, através do Ministério da Economia, alega ter liberado R\$ 4,7 bilhões para a contenção dos efeitos do coronavírus nas comunidades e outros grupos tidos como vulneráveis, como pode ser visto no trecho da plataforma oficial do referido Ministério:

A estratégia de assistência emergencial é considerada a maior da história do país e uma das iniciativas exitosas no mundo para o enfrentamento à pandemia. Ela se soma a outras ações do governo federal em favor das pessoas mais suscetíveis aos efeitos do coronavírus, como o Plano de Contingência para Pessoas Vulneráveis, que destinou R\$ 4,7 bilhões para o atendimento de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e ciganos) [...] (BRASIL, 2020d).

Além dessas medidas, cabe atentar também às informações divulgadas pela Casa Civil, junto ao Ministério da Saúde, após uma reunião oficial no dia 11 de setembro de 2020 com a OMS, Organização das Nações Unidas (ONU), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e a Organização Pan-americana de Saúde (OPAS) sobre a atuação brasileira com foco na proteção dos povos indígenas. Observam-se informações do site oficial do Governo Federal:

Entre as ações de enfrentamento ao coronavírus, o Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS) destacou, entre outras iniciativas, a criação das unidades de atenção primária indígenas exclusivas para a Covid-19; a disponibilização de recursos adicionais aos DSEIs para compra de insumos, equipamentos, testes e EPIs; a divulgação local de campanhas sobre prevenção ao coronavírus, culturalmente apropriadas para cada região; e a contratação de horas voo e UTI aérea para transporte rápido de pacientes

³ Referências complementares: COVID-19 E OS POVOS INDÍGENAS. **Plataforma de monitoramento da situação indígena na pandemia do novo coronavírus (Covid-19) no Brasil**. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3nrH9hc>. Acesso em: 26 set. 2020.

graves até unidades especializadas.

Foi disponibilizado orçamento adicional de R\$ 125 milhões para atender uma população composta por 775.898 mil indígenas, distribuídos em 5.852 aldeias, de 305 etnias e que falam até 274 línguas. As ações de prevenção e atenção primária são feitas por 14 mil profissionais em campo, dos quais quase 60% indígenas. Todos passam por exame de Covid-19 antes de entrar nas aldeias, para evitar a contaminação dos indígenas (BRASIL, 2020e).

Apesar dos dados acerca dos investimentos e liberação de recursos para a contenção do coronavírus quanto aos povos indígenas, tais informações contradizem diversas denúncias e relatórios elaborados nesse período, que demonstram os posicionamentos – muitas vezes omissos – do Governo Federal e de órgãos paraestatais em meio ao contexto pandêmico.

Tem-se o registro, por exemplo, de que a Funai recebeu aproximadamente R\$ 11 milhões em julho de 2020 – em caráter de recurso emergencial – para a proteção dos povos indígenas, mas somente 39% dessa quantia realmente foi utilizada para esse fim (COVID-19 E OS POVOS INDÍGENAS, 2020), o que explicita o descaso para com os povos indígenas.

Um outro relatório, enviado em 7 de agosto de 2020, ao governo brasileiro pela ONU, assinado pela Alta-Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos Michelle Bachelet, determina aspectos importantes a serem observados pelo Estado brasileiro. Segundo o documento, a pandemia explicitou a importância de garantir aos povos indígenas a plena execução dos seus direitos de autodeterminação e autogoverno, de modo que devem eles ser consultados e diretamente envolvidos na tomada de decisões quanto às políticas públicas a serem implementadas que os afetem direta ou indiretamente (ONU, 2020).

4.2 Medidas adotadas pelos órgãos paraestatais frente à omissão do Governo Federal

Assim como em outros setores, a demora, e, às vezes, ausência de resposta do Governo Federal, no sentido de tomar atitudes concretas para amparar as populações indígenas do país no contexto pandêmico tem sido alvo de críticas (OLIVEIRA, 2020).

Em abril de 2020, após o início do período de Emergência de Saúde Pública Nacional, o MPF lançou diversas recomendações direcionadas às instâncias do Poder Executivo responsáveis pela salvaguarda da saúde dos povos indígenas. No rol das medidas estão a distribuição de equipamentos médicos e de proteção individual para os profissionais de saúde da Sesai, a concessão de prioridade para os índios na vacinação contra gripe e o envio de alimentos e produtos de higiene (BRASIL, 2020f).

Da Funai, demandou a elaboração urgente de um plano de ação para prevenção e tratamento do coronavírus em comunidades indígenas, além da implementação de planos de proteção às Terras Indígenas (TI), que não raro são invadidas para a exploração.

Também foi indicada a elaboração de estratégias, pela Funai e Sesai, de restrição do acesso de pessoas não-indígenas às aldeias e de redução das idas às cidades. Ademais, pela previsão constitucional, o atendimento à saúde dos povos indígenas deveria ser realizado de forma diferenciada, independentemente viverem em TI's ou cidades (BRASIL, 2020f).

Para que as medidas apontadas pelo MPF pudessem ser implementadas com maior êxito, recomendou-se também que fosse realizada, e periodicamente reforçada, a conscientização dos povos indígenas e dos profissionais de saúde acerca das medidas preventivas do Covid-19 (BRASIL, 2020f). Um olhar mais aprofundado sobre a proteção dos povos indígenas na pandemia revela, no entanto, uma inconsistência no que diz respeito à elaboração de projetos e à implementação de medidas de fato.

Não obstante as recomendações do MPF, a inércia e, por vezes, os obstáculos impostos pelo governo federal levaram as próprias comunidades indígenas e associações que as representam a pleitear a garantia de seus direitos no atual contexto. A Apib, em conjunto com seis partidos políticos brasileiros, moveu uma ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) contra o Estado brasileiro, apontando sua omissão no combate ao coronavírus nas comunidades indígenas e exigindo a tomada de atitudes específicas e concretas para proteger esses povos (MORI, 2020). Em decisão liminar, no mês de julho, o min. Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu, entre outros pontos

[...] que as comunidades indígenas sejam incluídas no planejamento das ações pelo governo, que seja criada uma sala de situação para responder à pandemia, que sejam tomadas medidas para conter invasões em terras indígenas, criadas barreiras sanitárias para proteger indígenas isolados e que a Sesai [...] atenda a todos os indígenas, incluindo os que estão em cidades e em terras não demarcadas (MORI, 2020).

Em 7 de julho, Jair Bolsonaro sancionou o PL nº 1142/2020, que criou o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas e propunha medidas de proteção e suporte às comunidades indígenas, quilombolas e demais povos tradicionais. No entanto, a aprovação presidencial veio com 22 vetos sobre medidas que obrigavam o governo a amparar os referidos povos, sob o argumento de que tais propostas impunham despesas ao Estado sem a observação dos impactos orçamentários. São exemplos de pontos vetados a obrigação de fornecer acesso a água potável e distribuir gratuitamente materiais de higiene, oferecer em caráter emergencial leitos hospitalares e de terapia intensiva, equipamentos necessários ao tratamento do Covid-19, dispor de verba emergencial da União para a saúde indígena, distribuir cestas básicas e facilitar o acesso ao auxílio emergencial (G1, 2020b).

Em agosto, o Congresso Nacional conseguiu derrubar 16 dos 22 vetos. Embora represente uma grande vitória dos povos indígenas no sentido de ter conquistado um amparo legislativo para suas demandas na pandemia, a luta desses povos continua árdua

no que diz respeito à busca pela implementação, de fato, das medidas previstas na lei (APIB, 2020a).

Segundo análise de especialistas da Apib em agosto, apenas 163, das 537 terras indígenas foram contempladas pelo plano de instalação de barreiras sanitárias – o que consta na liminar do min. Barroso – elaborado pelo Grupo de Trabalho da ministra Damares Alves. Considerando o plano superficial e deficitário, pois não envolve nenhuma medida de contenção de invasores na instalação das barreiras e apresenta dados inconsistentes, a Apib solicitou ao STF que revisasse as medidas propostas pelo governo (APIB, 2020b).

Diante dos inúmeros desafios na obtenção de assistência efetiva por parte do governo, organizações paraestatais, a exemplo das já citadas Apib e SESAI, se mobilizaram em prol da defesa dos direitos dos povos indígenas no período de pandemia.

A Apib, com suas organizações regionais, criou o movimento Emergência Indígena, encabeçando o enfrentamento do coronavírus nas comunidades indígenas brasileiras. O grupo atua através da elaboração de projetos e ações específicos para cada local e povo, de forma articulada e cooperativa em todo o território nacional, fornecendo mantimentos e preservando a memória cultural dos povos que têm perdido seus membros, especialmente anciões. O Comitê Nacional Pela Vida e Memória Indígena, criado pelo movimento, contabiliza diariamente os casos de infecção fazendo contato direto com as lideranças indígenas e organizações parceiras, levando em conta os povos residentes em cidades e o direito a autodeclaração. Um canal de denúncias de violações de direitos indígenas foi criado e os relatos coletados estão sendo compilados em um relatório que fundamentará demandas jurídicas a nível nacional e internacional (EMERGÊNCIA INDÍGENA, 2020).

A Fundação Oswaldo Cruz, mobilizando seus setores, elaborou um plano de apoio ao combate ao coronavírus nas comunidades indígenas. Se propôs a distribuir testes rápidos para diagnóstico nas regiões do Alto Rio Negro, Alto Solimões e Purus, colaborou com órgãos locais para fazer a profissionalização técnica de agentes comunitários de saúde e habilitá-los a atuar nas comunidades, e participou da produção e divulgação de materiais educativos sobre prevenção e enfrentamento do Covid-19 (DIAS; LEONEL, 2020).

A SESAI investiu em visitas técnicas aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), a fim de ouvir os líderes locais e as demandas dos povos, analisar os processos administrativos e agilizar a conclusão de obras de estruturas de saúde e qualidade de vida. Os DSEI visitados até outubro de 2020 foram Xavante, Cuiabá, Manaus, Mato Grosso do Sul e Bahia (BRASIL, 2020g). Sobre os documentos produzidos para regulamentar as medidas de combate ao vírus, criou portarias, relatórios, protocolos, o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus em Povos Indígenas, e outros. Além disso, cada DSEI tem seu Plano de Contingência Distrital, com diretrizes específicas para a realidade local (BRASIL, 2020h). Vale pontuar que o Plano foi alvo de críticas pelos povos indígenas, segundo os quais apenas reproduziu medidas apontadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sem apresentar diretrizes próprias à proteção das comunidades na

pandemia (COVID-19 E OS POVOS INDÍGENAS, 2020).

No âmbito de projetos educativos, participou da produção e publicação de materiais informativos sobre o enfrentamento do vírus para a população indígena, os agentes indígenas de saúde e de saneamento, e outros trabalhadores de saúde das comunidades. A fim de promover a capacitação dos profissionais, a Sesai, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, elaborou o curso de Prevenção e Papel dos Agentes Indígenas de Saúde e Agentes Indígenas de Saneamento (BRASIL, 2020h).

Uma série de outras medidas adotadas pela Secretaria, como o envio de Equipamentos de Proteção Individual e testes rápidos de diagnóstico para os DSEI, a criação e funcionamento da Equipe de Resposta Rápida para enfrentamento da pandemia nos Distritos, o posicionamento do órgão a respeito do fornecimento de cestas básicas e dados detalhados dos índices do Covid-19 nas comunidades indígenas estão expostos no Relatório das Ações Realizadas pela Sesai para Enfrentamento da Pandemia da Covid-19. No documento constam feitos pontuais da Secretaria, como a articulação, junto ao governo do Amazonas, para a inauguração da primeira ala hospitalar no estado voltada ao atendimento de pacientes indígenas contaminados com o Covid-19; e o atendimento de diversas etnias nas Operações Amazonas, Vale do Javari, Tiriós, Xavante, RR, MS e MA, fornecendo auxílio médico, odontológico, testes para o Covid-19, imunizações e insumos (BRASIL, 2020h).

Além do quadro de omissão e entraves impostos pelo Estado, as comunidades indígenas enfrentam atitudes das próprias instituições que deveriam protegê-las, como a Funai e a Sesai, em sentido contrário a esse escopo. A Funai publicou em abril a Instrução Normativa (IN) nº 9, que dispõe sobre a Declaração de Reconhecimento de Limites⁴ para imóveis privados. Contudo, a declaração não abrange as terras indígenas cuja demarcação está aguardando decreto presidencial, permitindo, que sejam certificadas propriedades privadas em tais terras (FONSECA; OLIVEIRA, 2020). O mesmo incide sobre áreas que possuem portaria de restrição de uso, terras delimitadas, demarcadas fisicamente, terras da União cedidas para usufruto dos povos indígenas e áreas de ocupação de índios isolados (APIB, 2020c).

Como consequência, segundo a Agência Pública, 250 mil hectares de áreas indígenas estão ocupados por fazendas, e as mais de 200 TIs em processo de demarcação estão, após a IN, ameaçadas. Em suma, a determinação da Funai parece facilitar a regularização das invasões de terras indígenas, o que, especialmente na pandemia, significa graves riscos para esses povos (FONSECA; OLIVEIRA, 2020).

Outra problemática é a subnotificação dos casos de contaminação pelo Covid-19 nas comunidades indígenas, entre cujas razões destaca-se a não contabilização, pela Sesai, de casos de índios residentes em cidades ou em terras em processo de demarcação. Disso

⁴ Documento que fornece a proprietários de terras um certificado de que os limites do imóvel respeitam os das TIs homologadas, reservas e terras domaniais indígenas regularizadas (FONSECA; OLIVEIRA, 2020).

resulta uma percepção irrealista da situação dos indígenas e um planejamento de políticas incapazes de assistir essas pessoas. A Secretaria arguiu não ser possível contabilizar os infectados que vivem fora das aldeias, por considerar o instituto da autodeclaração um empecilho para a identificação de índios. O atendimento e contabilização dos casos e óbitos dessas pessoas cabe, segundo o órgão, ao Sistema Único de Saúde (SUS) (CARDIM; LEITE; CALCAGNO, 2020). Tal posicionamento, nota-se, contraria as recomendações do MPF.

Ademais, em agosto, a Sesai proibiu o auxílio dos Médicos Sem Fronteiras ao povo Terena, da TI Taunay Ipegue, MG. Não obstante o colapso da comunidade, cujos índices de contaminação e óbitos pelo vírus crescem exponencialmente, e a equipe médica já se encontrar no município, a prestação do serviço de apoio, solicitado pelo Conselho Terena junto à Defensoria Pública da União e à Defensoria do Estado de Mato Grosso do Sul, foi negada sem justificativa da Secretaria (APIB, 2020d).

4.2.1 Ações ilegais em territórios indígenas durante a pandemia de COVID-19

Em reunião ministerial realizada em 22 de abril, o ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, defendeu que a ocorrência da pandemia no Brasil seria a oportunidade perfeita para “passar a boiada”, facilitando a desregulamentação ambiental (CARVALHO, 2020). Assim parece ter sido feito.

O problema da invasão de terras indígenas é uma realidade antiga que tem se agravado com a pandemia. Na extensão da TI Yanomami, abrigo de quase 27 mil indígenas, estimam-se 20 mil invasores trabalhando na mineração ilegal (SCHREIBER, 2020). Aproveitando-se da maior fragilidade dos povos indígenas, eles têm ocupado e explorado as terras, elevando o risco de contágio dessas populações vulneráveis a doenças, criando um ciclo vicioso: a pandemia reforça as invasões, e as invasões reforçam a pandemia. O Vice-presidente da República, porém, nega que o contato com garimpeiros esteja contaminando os índios: “[...] o indígena sai de dentro da sua terra para ir até a cidade, seja para receber algum benefício, [...], seja porque ele tem que comprar alguma coisa.” (SCHREIBER, 2020).

No Mato Grosso incide, ainda, a preocupação decorrente de recente decisão do Procurador-Geral da República (PGR), Augusto Aras, contrariamente às recomendações do MPF, favorecendo a demanda do estado pela retomada de 80 mil hectares das TI's Kayabi, para destiná-los à exploração madeireira e agropecuária. Gerando escândalos políticos, o PGR, um servidor da Funai e outras figuras públicas foram identificadas como envolvidas no pressionamento dos povos indígenas da região para cederem a área, através do suborno de crianças indígenas para que coletassem assinaturas nas aldeias sem explicação do destino que teriam – a composição de um documento favorável à diminuição da TI (PAES, 2020).

Os Karipuna, em RO, temem os invasores em suas terras, motivo pelo qual se isolaram para reduzir riscos de contágio na pandemia. Os casos de invasão e exploração do território demarcado – e de usufruto exclusivo pelo referido povo, conforme a Constituição – não são recentes e já deram causa a diversas denúncias em âmbitos nacionais e internacionais, mas assustam a comunidade, em virtude de seu histórico de quase extinção, na década de 1970, devido ao contágio de doenças transmitidas pela sociedade não-indígena (CIMI, 2020a).

Experiência semelhante tem o povo da TI Urubu Branco, no MT, que no início da pandemia também percebeu o avanço de invasores em seu território. Grupos destes foram encontrados e detidos por diferentes operações policiais em armazéns de madeira ilegalmente extraída. A área, demarcada desde 1998, sempre sofreu invasões por criadores de gado em busca de pastagem. Apesar de determinação judicial, em março de 2020, para a retirada de todos os invasores da TI, nada foi realizado (CIMI, 2020b).

No MA, as invasões também amedrontam as comunidades indígenas. A TI Kanela, no município de Fernando Falcão, é atravessada por uma estrada ilegal, com trânsito de pessoas ainda maior na pandemia, põe em risco a saúde dos Memortumré Kanela. As tentativas empreendidas pela comunidade, inclusive perante o poder público, para interdição da estrada foram infrutíferas. A nuance cultural também é afetada por essa estrada, que ao atravessar o pátio da aldeia viola o espaço considerado sagrado pelo povo, local de realização de rituais espirituais e reuniões (CIMI, 2020c).

Em meio à quebra de recorde de focos de incêndio por mês na história, no Pantanal, o presidente Jair Bolsonaro, em seu discurso na 74^a Assembleia Geral da ONU, afirmou que os focos de fogo “acontecem praticamente, nos mesmos lugares, no entorno leste da Floresta, onde o caboclo e o índio queimam seus roçados em busca de sua sobrevivência, em áreas já desmatadas.” (BRASIL, 2020i). Estudos do Instituto Centro de Vida revelam, porém, que boa parte dos incêndios se originou em propriedades pecuaristas no MT (CAMARGOS; CAMPOS, 2020). Além de culpabilizar os índios pela destruição dos territórios, o presidente reafirmou que não assinará novas demarcações de terras indígenas (EL PAÍS, 2020c).

Outra medida criticada é o PL nº 191/20, que visa permitir em TIs o garimpo, a exploração de petróleo e gás e a construção de hidrelétricas. O governo alega que o projeto prevê a obrigação constitucional de autorização do Congresso Nacional para a exploração das terras, e de consulta aos povos afetados, aos quais será garantida participação nos resultados da exploração e indenização se o usufruto da terra for restringido (BRASIL, 2020j). Segundo comentário do min. Barroso, a atividade garimpeira em TIs, antes de aprovação do Congresso, é ilegal e deve ser interrompida (MARTINS; SCHUCH, 2020).

Diante desse quadro, Maurício Ye'kwana, porta-voz da campanha “Fora Garimpo, Fora Covid” denunciou ao Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas a postura do governo federal. Representante dos Yanomami, Maurício relatou o sofrimento da

comunidade com a entrada em massa de garimpeiros em suas terras, levando consigo – além da devastação ambiental – o risco de contaminação pelo Covid-19 e por outras doenças a que os povos indígenas são vulneráveis. Como tantas outras, as tentativas das lideranças indígenas de obter uma resposta do governo em seu auxílio foram sem sucesso (PAIXÃO, 2020).

Os casos expostos neste tópico constituem rol exemplificativo de violações de direitos fundamentais indígenas, dentre os quais a invasão e a exploração de suas terras. Reconhece-se, aqui, a existência e o enfrentamento, pelos demais povos indígenas brasileiros, de problemáticas e violações tão graves quanto as mencionadas, ou ainda mais.

4.3 Vivências da pandemia para os povos indígenas brasileiros

A experiência da pandemia tem afetado profundamente as comunidades indígenas. A própria dinâmica de vida, de natureza caracteristicamente coletiva – não só nos rituais espirituais, mas nos hábitos de convivência –, constitui alto risco e, portanto, demanda especial esforço na prevenção e combate da doença (CIMI, 2020d).

“O novo coronavírus, com a Covid-19, trouxe um grande mal, uma grande mazela, muito mais que o ataque à saúde física das comunidades indígenas, mas sim à saúde espiritual”, relatou Ricardo de Campos, do povo Tingui-Botó, em Alagoas, à Fundação Oswaldo Cruz. Embora executem as medidas preventivas de distanciamento social e higienização, os povos indígenas da região, tais quais diversas sociedades não-indígenas, tiveram a manifestação de sua cultura e espiritualidade atingida por elas, visto que precisaram alterar calendários sagrados e suspender a realização de rituais milenares (POVOS, 2020).

Além disso, os casos reportados, por exemplo, pelos líderes Kokama, em Manaus, de sepultamento de seus povos junto a não indígenas, por terem sido registrados como pardos, revelam uma violação do direito às crenças espirituais, visto que o sepultamento, para eles, deve seguir rituais específicos (CIMI, 2020e).

Na cultura indígena, os anciões são os “guardiões e propagadores da história do povo”. Sabe-se, contudo, que a taxa de letalidade do coronavírus é maior para pessoas acima de 60 anos, o que tem posto em risco o futuro da cultura nativa. A perda cultural pela morte dos anciões – além da questão emocional pela perda – foi comparada à ocasionada pelo incêndio no Museu Nacional no Rio de Janeiro, tamanho o patrimônio intelectual, histórico e educacional que esses líderes carregam consigo (CARDIM; LEITE; CALCAGNO, 2020). Os dados alarmantes sobre as perdas de lideranças indígenas representam uma perda de conhecimento, história e memória por estes povos, o que pode comprometer a reprodução cultural para as próximas gerações (OLIVEIRA, 2020).

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em meio à maior crise sanitária do século, os povos indígenas brasileiros enfrentam com a pandemia um desamparo ainda maior do que o comumente vivenciado. Como visto, o Covid-19 é apenas mais uma das doenças a assolar tais povos, muitas vezes trazidas a estes de forma intencional. Historicamente, percebe-se que as garantias e direitos dos indígenas foram legalmente asseguradas de forma tardia, deixando-os totalmente desassistidos durante séculos.

Além disso, esses direitos – a exemplo da garantia de terras originárias e fornecimento de serviços de saúde – são reiteradamente violados e ignorados não somente por agentes individuais, mas também empresas, entes paraestatais e o próprio Estado brasileiro. Isso explicita a vulnerabilidade desses povos e sua fragilidade crescente frente à pandemia.

Laconicamente, pode-se afirmar que isso ocorre, dentre outros fatores, não só pela violação das salvaguardas constitucionais instituídas dos povos indígenas, mas também pelo não fornecimento de suficientes recursos estatais capazes de garantir o acesso à saúde, pela continuidade – e, inclusive, intensificação – das invasões ilegais aos territórios indígenas e negligência institucional e estatal quanto às medidas necessárias ao momento.

Conclui-se, portanto, que os povos indígenas brasileiros – à mercê de um governo negacionista e negligente, instituições privadas desinteressadas em resguardá-los e órgãos paraestatais falhos em suas funções –, encontram-se progressivamente expostos às consequências da pandemia. É fundamental reiterar que a redução da população indígena e o desrespeito aos seus direitos e existência acarretam uma perda cultural e identitária irremediável, deixando uma lacuna incomensurável na história e na população brasileira – ausência essa que o tempo, sozinho, não será capaz de reverter.

REFERÊNCIAS

APIB. **Com aumento de 580% de mortes, Sesai proíbe ajuda humanitária ao povo Terena.** 2020d. Disponível em: <https://bit.ly/3cTUgmk>. Acesso em: 28 set. 2020.

APIB. **Nota Técnica: a Instrução Normativa da Funai nº 09/2020 e a gestão de interesses em torno da posse de terras públicas.** 2020c. Disponível em: <https://bit.ly/2Gb4vqQ>. Acesso em: 28 set. 2020.

APIB. **Plano do governo contra Covid-19 nas aldeias deixa de fora 70% das terras indígenas.** 2020b. Disponível em: <https://bit.ly/33oHMjz>. Acesso em: 28 set. 2020.

APIB. **Quantos indígenas precisam morrer para o Governo implementar um plano emergencial?** 2020a. Disponível em: <https://bit.ly/33pzqbm>. Acesso em: 28 set. 2020.

BRANSWELL, Helen; JOSEPH, Andrew. WHO declares the coronavirus outbreak a pandemic. **STAT NEWS.** 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3iebAUo>. Acesso em: 27 set. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Legislação**. 2020c. Disponível em: <https://bit.ly/2FeKr6e>. Acesso em 9 out. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto do governo viabiliza exploração de minérios em terras indígenas**. 2020j. Disponível em: <https://bit.ly/3cQSm68>. Acesso em: 29 set. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposições legislativas**. 2020b. Disponível em <https://bit.ly/3cZjLTA>. Acesso em 5 out. 2020.

BRASIL. Casa Civil. **Governo Federal apresenta para entidades internacionais ações de combate à Covid-19 em territórios indígenas**. 2020e. Disponível em: <https://bit.ly/30t20ad>. Acesso em: 30 out. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: <https://bit.ly/34HKv7r>. Acesso em: 5 out. 2020.

BRASIL. Governo Federal. **Discurso do Presidente da República, Jair Bolsonaro, na abertura da 75ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU)**. 2020i. Disponível em: <https://bit.ly/2Gdicpc>. Acesso em: 29 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. **Governo federal garante proteção aos mais vulneráveis durante a pandemia**. 2020d. Disponível em: <https://bit.ly/3nalv0P>. Acesso em: 29 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **SESAI analisa processos administrativos para agilizar benfeitorias no DSEI Manaus**. 2020g. Disponível em: <https://bit.ly/2GyBvsU>. Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. **Acervos de atos internacionais do Brasil**. 2020a. Disponível em: <https://bit.ly/34vgB5U>. Acesso em: 5 out. 2020.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Covid-19: MPF recomenda ações emergenciais de proteção à saúde dos povos indígenas**. 2020f. Disponível em: <https://bit.ly/2Gv9dPX>. Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. **Secretaria Especial de Saúde Indígena. Relatório das ações realizadas pela SESAI para enfrentamento da pandemia da COVID-19**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020h. Disponível em: <https://bit.ly/2Skmu2>. Acesso em: 28 set. 2020.

BRITISH BROADCASTING CORPORATION. **Coronavírus: OMS declara pandemia**. 2020. Disponível em: <https://bbc.in/33iL1ZL>. Acesso em: 27 set. 2020.

CAMARGOS, Daniel; CAMPOS, André. Fogo no Pantanal começou em fazendas de fornecedores de gigantes do agronegócio. **Brasil de Fato**, 22 set. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/2Sh47JA>. Acesso em: 29 set. 2020.

CARDIM, Maria Eduarda; LEITE, Hellen; CALCAGNO, Luiz. Covid-19: Pandemia expõe vulnerabilidade dos povos indígenas do Brasil. **Correio Braziliense**. 22 jun. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3ldpepc>. Acesso em: 28 set. 2020.

CARVALHO, Igor. Salles pediu que governo seja “infralegal” e “passe a boiada” no meio ambiente. **Brasil de Fato**, São Paulo, 22 mai. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/30sFyxK>. Acesso em: 28 set. 2020.

CIMI. **Em meio à pandemia, grileiros e invasores se aproximam de aldeia Karipuna.** 2020a. Disponível em: <https://bit.ly/34gcfQk>. Acesso em: 28 set. 2020.

CIMI. **Em plena pandemia, madeireiros invadem Terra Indígena Urubu Branco.** 2020b. Disponível em: <https://bit.ly/2ERGSme>. Acesso em: 28 set. 2020.

CIMI. **Estrada irregular atravessa Terra Indígena no Maranhão e pode levar coronavírus para dentro da aldeia.** 2020c. Disponível em: <https://bit.ly/34m4tnl>. Acesso em: 28 set. 2020.

CIMI. **Ignorados pelo Estado, povos indígenas no Amazonas e Roraima contam com solidariedade para enfrentar covid-19.** 2020e. Disponível em: <https://bit.ly/36pkvA3>. Acesso em: 29 set. 2020.

CIMI. **Os povos indígenas em tempos de pandemia.** 2020d. Disponível em: <https://bit.ly/36rjOX5>. Acesso em: 29 set. 2020.

CIMI. **Raposa Serra do Sol: como está a Terra Indígena após uma década após a decisão histórica do STF.** 2019. Disponível em <https://bit.ly/3cZZEvn>. Acesso em 5 out. 2020

CONCÓRDIA, Itamaraty. **Acervo de atos internacionais do Brasil.** Disponível em <https://bit.ly/34vgB5U>. Acesso em 5 out. 2020

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE: **Violações de direitos humanos dos povos indígenas.** Disponível em <https://bit.ly/30S2eYL>. Acesso em 5 out. 2020.

COVID-19 E OS POVOS INDÍGENAS. **Plataforma de monitoramento da situação indígena na pandemia do novo coronavírus (Covid-19) no Brasil.** 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3nrH9hc>. Acesso em: 26 set. 2020.

DIAS, Julia; LEONEL, Filipe. **Covid-19: Fiocruz elabora ações para os povos indígenas.** 31 jul. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/34yva9d>. Acesso em: 28 set. 2020.

EL PAÍS. **Em discurso na ONU, Bolsonaro escancara programa de ultradireita e anti-indígena.** 24 set. 2020c. Disponível em: <https://bit.ly/3iq1LTs>. Acesso em: 29 set. 2020.

EL PAÍS. **Governo Bolsonaro manobra para travar a demarcação de terras indígenas no Brasil.** 4 fev. 2020b. Disponível em <https://bit.ly/3d1K6QJ>. Acesso em 5 out. 2020

EMERGÊNCIA INDÍGENA. **Sobre.** 2020. Disponível em: <http://emergenciaindigena.apib.info/sobre/>. Acesso em: 28 set. 2020.

FONSECA, Bruno; OLIVEIRA, Rafael. **Com Bolsonaro, fazendas foram certificadas de maneira irregular em terras indígenas na Amazônia.** 19 mai. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/36s5xJu>. Acesso em: 28 set. 2020.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. Disponível em <https://bit.ly/2GEIMso>. Acesso em 09 out. 2020

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. Portaria nº 419, de 2020. **Portaria Nº 419/pres.** Brasília, 17 mar. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3imCxFe>. Acesso em: 29 set. 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **O que é o novo coronavírus?** 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3naBKev>. Acesso em: 29 set. 2020.

G1. **Bolsonaro sanciona, com vetos, projeto que prevê medidas para tentar proteger indígenas.** 2020b. Disponível em: <https://glo.bo/34dQHni>. Acesso em: 28 set. 2020.

História Hoje. **Getúlio Vargas e os índios: integração ou autoritarismo?** Disponível em: <https://bit.ly/3inv0Gv>. Acesso em 2 out. 2020

MARTINS, Luísa; SCHUCH, Matheus. Secretário defende garimpo em terras indígenas durante audiência no STF. **Valor**, Brasília, 21 set. 2020. Disponível em: <https://glo.bo/2SIYoSI>. Acesso em: 29 set. 2020.

MPF, MP. **Relatório Figueiredo**. Disponível em <https://bit.ly/3d3iBGD>.

MORI, Letícia. Entenda a determinação do STF de que governo aja contra covid-19 entre indígenas e evite "extermínio de etnias". **BBC News Brasil**, São Paulo, 6 jul. 2020. Disponível em: <https://bbc.in/33qfcyx>. Acesso em: 28 set. 2020.

OBSERVATÓRIO DO TERCEIRO SETOR. **PEC do Teto dos Gastos Públicos deixou Brasil mais vulnerável, aponta estudo**. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3ip9VeK>. Acesso em: 01 out. 2020.

OLIVEIRA, Rafael. **Abandono de povos indígenas na pandemia deixa dúvida se governo age por "omissão ou estratégia"**. 11 ago. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/36sDpGe>. Acesso em: 28 set. 2020.

ONU. **COVID-19 é grave ameaça para os povos indígenas, diz Bachelet**. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/34g1ugU>. Acesso em: 30 set. 2020.

PAES, Caio de Freitas. **Decisão de Augusto Aras fortalece invasores de terra indígena no Mato Grosso**. 22 jul. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3n69qdb>. Acesso em: 28 set. 2020.

PAIXÃO, Evilene. **Maurício Ye'kwana leva à ONU apelo urgente pela desintrusão da Terra Indígena Yanomami**. 25 set. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3iqModn>. Acesso em: 29 set. 2020.

POVOS indígenas: prevenção contra a Covid-19. Direção: Marcelo de Campos e Roseane dos Santos. Alagoas: Fundação Oswaldo Cruz, 28 jul. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/34n08AM>. Acesso em: 29 set. 2020.

VALENTE, Rubens. Invasões em terras indígenas sobem 135% no 1º ano de Bolsonaro, diz Cimi. **UOL Notícias**, 30 out. 2020. Disponível em <https://bit.ly/34ribpJ>. Acesso em 5 out. 2020

SCHREIBER, Mariana. Por que Bolsonaro está sendo acusado de colocar indígenas em risco em meio à pandemia de covid-19. **BBC News Brasil**, Brasília, 11 jul. 2020. Disponível em: <https://bbc.in/3ip7BnV>. Acesso em: 28 set. 2020.

SPEZIA, Adi; ROCHA, J.. Ignorados pelo Estado, povos indígenas no Amazonas e Roraima contam com solidariedade para enfrentar covid-19. **Conselho Indigenista Missionário**. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/36pkvA3>. Acesso em: 23 set. 2020.

TAVARES, Leonardo Pereira; OLIVEIRA JÚNIOR, Francisco Lima de; MAGALHÃES, Marina. Análise dos discursos do Presidente Jair Bolsonaro em meio à pandemia: o coronavírus é só uma gripezinha?. **Research, Society And Development**, [S.L.], v. 9, n. 7, 27 maio 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3cPHbdU>. Acesso em: 01 out. 2020.

SOBRE O ORGANIZADOR

ADILSON TADEU BASQUEROTE - Doutor em Geografia pela Universidade Federal de Santa Catarina, com estágio de Doutorado Sanduíche no Instituto de Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT/UL). Mestre em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Especialista em Práticas pedagógicas interdisciplinares: Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Médio (UNIFACVEST). Graduado em Pedagogia pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER) e em Estudos Sociais- Geografia pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Professor no Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI). Compõe o corpo editorial, científico e de pareceristas de editoras e revistas científicas na área de Ensino e de Educação Geográfica. Possui experiência na Educação Geográfica e Ambiental, dedicando-se em especial ao uso das TIDCs no Ensino e na aprendizagem, Ensino e Aprendizagem, Recursos didáticos. Paralelamente, pesquisa os seguintes temas: Agroecologia, Agricultura Familiar, Gênero em contextos rurais, Associações agrícolas familiares e Segurança alimentar. <http://orcid.org/0000-0002-6328-1714>.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Alunos 32, 35, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 88, 90, 91, 92, 101, 113

Análise 1, 22, 23, 36, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 72, 79, 82, 83, 86, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 108, 111, 121, 123, 131, 134, 135, 137, 143, 148, 157

Aprendizagem 15, 17, 32, 33, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 53, 73, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 158

Aula 33, 36, 37, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 58, 65, 71, 99, 102

Avaliação 35, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 73, 79, 82, 85

C

Capitalismo 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 97, 98

Cidadania 36, 105

Cidade 4, 32, 76, 150

Classe 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 74, 75, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112

Conhecimento 14, 18, 24, 25, 32, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 53, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 93, 95, 96, 101, 102, 103, 105, 112, 115, 116, 120, 121, 126, 135, 136, 152

Contexto 13, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 42, 44, 45, 56, 57, 58, 66, 71, 76, 77, 81, 82, 86, 94, 95, 96, 103, 110, 111, 140, 146, 147

Continuada 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 87

Covid 59, 139, 140, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156

Criança 87, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137

Cristã 1, 2, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 27, 29

D

Desenvolvimento 2, 15, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 53, 72, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 87, 89, 91, 92, 97, 100, 101, 104, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 123, 124, 126, 128, 136, 158

Deus 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 30

E

Educação 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 52, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 149, 158

Ensino 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 53, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 108, 109, 111, 112, 113, 158

Escola 16, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 88, 89, 91, 102, 105, 109, 111, 113, 114

Espaço 16, 17, 32, 37, 38, 39, 41, 76, 92, 105, 132, 151

Estudo 1, 17, 18, 22, 34, 45, 72, 74, 77, 80, 81, 82, 107, 108, 111, 112, 123, 125, 137, 138, 156

F

Fogo 7, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 78, 151, 154

Fonte 2, 7, 10, 47, 53, 141

Formação 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 73, 79, 84, 87, 89, 95, 100, 102, 113, 114, 136, 137, 140

G

Globalização 13, 72, 73, 74, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 86

H

Humano 7, 14, 16, 17, 22, 37, 38, 74, 78, 80, 98, 117, 121, 122, 127, 128, 136

I

Identidade 13, 35, 41, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 133, 138

Importância 8, 12, 13, 14, 16, 22, 24, 26, 32, 33, 35, 36, 37, 73, 77, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 110, 127, 143, 146

Indígena 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156

L

Liberdade 13, 95, 98, 102, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 142

Linguagem 3, 43, 44, 45, 52, 53, 77, 103, 127, 134, 136

Lugar 6, 7, 14, 17, 28, 33, 49, 51, 56, 66, 68, 69, 82, 131, 132, 134

M

Metodologia 1, 11, 19, 72, 82, 84, 85, 86, 87, 90, 106

O

Organização 12, 31, 34, 36, 38, 40, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 73, 75, 76, 79, 80, 83, 86, 100, 125, 140, 142, 145, 154

P

Pandemia 88, 139, 140, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157

participação 16, 17, 38, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 79, 80, 91, 92, 99, 113, 151

Pesquisa 1, 12, 22, 36, 40, 41, 43, 47, 49, 72, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 94, 95,

100, 101, 107, 109, 112, 113, 114, 119, 120, 121, 128, 136, 143, 158

Poder 3, 4, 5, 7, 13, 15, 23, 24, 38, 49, 57, 64, 71, 84, 92, 94, 96, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 118, 121, 122, 129, 132, 133, 146, 151

Q

Química 88, 89, 90, 91, 92, 93

R

Relações 16, 23, 36, 72, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 103, 107, 109, 110, 123, 128, 136, 139, 142, 154

S

Social 13, 24, 34, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 87, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 132, 142, 152

Sociedade 13, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 87, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 122, 124, 128, 140, 151

T


Tecnologia 37, 38, 73, 77, 84, 86


Terra 4, 5, 7, 17, 23, 26, 28, 30, 78, 99, 104, 112, 143, 144, 145, 150, 151, 155, 156


Trabalho 1, 9, 12, 14, 19, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 73, 74, 75, 76, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 106, 107, 108, 110, 113, 116, 117, 118, 122, 123, 126, 127, 135, 137, 139, 148, 149


CIÊNCIAS HUMANAS:

Desafios metodológicos
e resultados empíricos

 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br


 @atenaeditora


 www.facebook.com/atenaeditora.com.br





CIÊNCIAS HUMANAS:

Desafios metodológicos
e resultados empíricos

 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 @atenaeditora

 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

